



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Passa Sete, através de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer apresenta para o público da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas visando à realização de premiação. Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer lança Processo Seletivo de proposta na área cultural para artistas, técnicos e produtores. O conteúdo premiado será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer em formato de Drive-in Show a ser realizado no Parque do Pinhão.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Passa Sete, doravante denominada PMPS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, doravante denominada SMECTDL torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de 22 de outubro a 09 de novembro de 2020, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA a ser premiada e realizada em 2020. O Regulamento poderá ser obtido a partir de 22 de outubro de 2020 no site: <http://passasete.rs.gov.br/portal/>

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas, produtores e trabalhadores da cadeia econômica da cultura e designados como pessoas físicas, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais (dança, música e teatro) fomentadas pela SMECTDL;



1.2. Selecionar e premiar 1 (uma) proposta que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, que receberá R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura regional em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Passa Sete e SMECTDL ou projetos específicos presenciais;

1.4. Receber as propostas premiadas que, como contrapartida, deverão ser disponibilizadas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, divulgar em amplo programa cultural, presencial ou virtual, promovendo assim atividades de prevenção e combate à COVID-19, através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado;

1.5. A disponibilização das propostas premiadas em caráter presencial (drive-in show), conforme o item 3.2 serão difundidas pela SMECTDL em sua área de abrangência, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura de Passa Sete.

1.6. A proposta que preve realização de sua contrapartida, conforme o item 3.2, de forma presencial deverão ser realizada no Parque do Pinhão, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente;

2. DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes de dotação específica referente ao repasse da Lei Aldir Blanc;

2.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas 1 (uma) proposta para execução em 2020 no âmbito deste Processo Seletivo;

3.2. Estão previstas a seguintes linguagens artísticas e características da proposta a serem submetidas à análise:



SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS- PESSOA FÍSICA			
ÁREA	TIPOLOGIA DE PROJETOS/PROPOSTA ESPETÁCULO DE NATAL	QUANTIDADE	VALOR
TEATRO MUSICA DANÇA	<p>Para a aprovação desse projeto alguns itens deverão ser apresentados, dentre eles:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma peça natalina (no mínimo de 45 min);• O personagem de Papai Noel (com característica do mesmo, ficando vedada a utilização de máscara)• Apresentações de músicas e danças referentes ao tema (em torno de 30min);• Mini show de fogos de artifícios (mínimo 1 min). <p>A apresentação deverá ser realizada presencialmente no Parque do Pinhão, em modelo de Drive In, sendo necessário a sua adequação ao espaço físico. Entrega de depoimento sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais na região, em formato de vídeo.</p>	01	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

3.3.1. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.3.2. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais, para uso em forma presencial Drive-in (Parque do Pinhão), atenderem ao disposto no item 1.6 deste edital.

3.3.3. De acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2, contemplar o formato presencial de Drive In. Já a divulgação do evento deverá ser feito através de vídeos nas redes sociais e sites. Arquivos relacionados à produção textual deverão conter no mínimo 01 (uma) lauda (com 2.100 caracteres com espaço) não havendo limite máximo. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta definição (mais de 300 dpi);

3.3.4 A proposta que contemplem a execução de contrapartidas presenciais a duração será de no mínimo 1h 15 min. Deverá ainda ser apresentado rider técnico, visando a



adequação a infraestrutura pré-existente, que respeitem os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE. A proposta será feita presencialmente e deverá ser realizada no Parque do Pinhão, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente.

3.3.5. A proposta de apresentação presencial premiada deverá ocorrer em agenda previamente acordada, em 2020, com a SMECTDL a partir da comunicação da premiação;

3.3.6. A proposta deverá usar a logomarca da PMPS/SMECTDL em todos os materiais de divulgação e no local da apresentação em caso de contrapartidas presenciais. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral que se avizinha, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78;

3.3.7. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à SMECTDL;

3.4. O projeto oriundo desta premiação deverá declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros.

3.5 Não serão aceitas propostas que com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. ETAPAS DO EDITAL

4.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Condição de participação - o proponente deve atender a todas as exigências deste edital, bem como apresentar todos os documentos exigidos devidamente preenchidos e dentro do prazo deste edital.

b) Inscrição do projeto - a inscrição deve conter todo o exigido neste edital, bem como observar o prazo **até às 23h59min do dia 09 de novembro do ano de 2020**, encaminhada para o e-mail: smecp7@gmail.com

c) Admissibilidade - vencidas as etapas anteriores, não estando o proponente enquadrado em algum dos quesitos de vedação, passará o projeto para a fase de seleção que será realizada pela comissão julgadora.

d) Resultado final - o resultado será divulgado no dia **12 de novembro de 2020**.

e) Assinatura do Contrato - os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão comparecer na SMECTDL para a assinatura do contrato.



- f) Realização do projeto - a execução do projeto seguirá cronograma, proposto pela SMECTDL.
- g) Comprovação de execução - concluída a execução o proponente deverá apresentar o formulário de conclusão, juntamente com dados bancários para que possa receber o recurso. A conta bancária deverá ser exclusiva para o projeto.
- h) Liberação dos recursos financeiros.

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos e, doravante denominadas: PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Rio Grande do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.3.2. Ser idôneo(a);

5.3.3. Não será habilitado o proponente que estiver trabalhando com carteira de trabalho - CTPS - assinada, bem como se for servidor público estadual ou federal, uma vez que o intuito deste edital é de socorrer a classe artística que foi a primeira a parar e será a última a retomar suas atividades.

5.3.4. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.3.5. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório a apresentação do currículo artístico;

5.4. É vedada a participação de servidores (as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;



5.5. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMECTDL e de membros da comissão de seleção.

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.6.1. Documento de Identidade;

5.6.2. CPF ou documento oficial que informe o número;

5.6.3. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

5.6.4 Em caso de apresentação presencial, é obrigatório o envio de rider técnico acompanhando a proposta.

5.6.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição será realizada pelo e-mail: smecp7@gmail.com, por meio de Formulário de Inscrição (anexo I) **até às 23h59min do dia 09 de novembro do ano de 2020.**

6.2 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF, podendo conter no projeto a participação de mais artistas, desde que observadas as orientações da OMS.

6.3 Além do formulário a inscrição também deverá conter a autorização do uso de imagem e um breve histórico - que pode ser demonstrado por meio de um currículo artístico ou portfólio - demonstrando o tempo de atuação no meio artístico/cultural.

6.4 Após a divulgação do resultado final no dia **12 de novembro de 2020**, deverão os contemplados apresentar, conforme anexo III, formulário contendo as datas e horários de publicação do conteúdo cultural digital, ou seja, um cronograma de apresentação do projeto, contendo a descrição da atividade, o endereço eletrônico da plataforma ou rede social, na qual será disponibilizada, e o número de atividades, para que a SMECTDL possa auxiliar na divulgação das apresentações para maior circulação do conteúdo.



6.5. A SMECTDL procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo.

6.6. A SMECTDL, somente submeterá ao Comitê de Seleção os projetos considerados homologados;

6.7. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.8. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

6.9. A SMECTDL não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural verificará a documentação do proponente e bem como fará a seleção dos projetos.

7.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a) Entregarem fora do período de inscrição.
- b) Não apresentarem os documentos e o formulário padrão.
- c) Preencherem algum dos requisitos do item "2.2".

7.3. Importa salientar, que o projeto, mesmo após selecionado, poderá, a qualquer tempo, se apresentar alguma irregularidade, ser desclassificado, chamando-se, imediatamente o suplente.

7.4. Para seleção dos projetos, o Comitê levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação aos objetivos gerais do edital (0 a 15 Pontos)	20
Estratégia de divulgação para alcance do público (0 a 10 Pontos)	10
Viabilidade do projeto no prazo proposto (0 a 15 Pontos)	15
Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos	15



campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento (0 a 15 pontos)	
Promove a diversidade cultural deste município (0 a 15 pontos)	20
Desenvolvimento da economia da cultura local e a formação de novos mercados culturais (0 a 10 pontos)	20

7.5. A nota da fase de seleção será composta por média de notas atribuída pela Comissão. Serão considerados classificados da fase de avaliação técnica apenas os projetos que apresentarem nota média, igual ou superior a 70 pontos, os demais projetos serão considerados desclassificados.

8. RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado da seleção será publicada até o dia **12 de novembro de 2020** no site da Prefeitura Municipal de Passa Sete, bem como na página do facebook da SMECTDL.

8.2 Haverá, após a divulgação do resultado final, o prazo de 2 dias úteis para que sejam apresentado recursos, após transcorrido esse prazo, considerar-se-á final o projeto resultante desta etapa para que iniciem, de imediato, a execução do mesmo.

8. REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1 A execução do projeto fica imediatamente autorizada após a divulgação do resultado e deverá ocorrer de acordo com o cronograma sugerido pela SMECTDL.

8.2 O acesso ao conteúdo produzido deve circular em redes sociais utilizando as hashtags **#prefeiturapassasete #smectdlpassasete #passasetecontraocorona #culturapassasete** na legenda do conteúdo, marcando o perfil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer em todas as plataformas digitais e deixando disponível para o compartilhamento pelo perfil da SMECTDL no Facebook.

8.3 As postagens deverão, quando couber, apresentar mensagens de cunho educativo e preventivo contra o COVID-19.

9. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os proponentes deverão enviar a comprovação de execução pelo formulário final logo após o término da execução, no prazo máximo de 10 dias, juntamente com documento de identidade digitalizado e seu comprovante da conta bancária.

9.2 Conteúdos digitais cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência serão submetidos a comissão julgadora e o pagamento poderá ser cancelado ou não respeitem os



parâmetros de Classificação Livre, já que as plataformas serão disponibilizadas para todas as idades.

10 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Após a conferência das comprovações enviadas, sendo atestado o cumprimento do objeto, será encaminhado o pagamento pela prestação do serviço, sendo transferido o recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume sob as penas da Lei:

a) Como verdadeiras as informações apresentadas no projeto e seus anexos;

11.2. As normas e instruções constantes dos Anexos deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

Passa Sete, 22 de outubro de 2020.

DAIANI CRISTINA RECH

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 253/2019



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATO	PRAZO
Inscrições das propostas	22/10/2020 a 09/11/2020
Análise das inscrições	10/11/2020 a 11/11/2020
Divulgação das propostas homologadas	12/11/2020
Recurso das propostas homologadas	13/11/2020 a 16/11/2020
Lista final das propostas habilitadas com ordem de classificação	17/11/2020
Recursos ordem de classificação	18/11/2020 a 19/11/2020
Divulgação do resultado final	20/11/2020
Entrega do formulário de execução de apresentação e plano de divulgação	21/11/2020 a 04/12/2020
Execução da proposta	18/12/2020



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

1. TÍTULO DO PROJETO

--

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1 Nome do Proponente		2.2 CPF/CNPJ
2.3 Endereço eletrônico (e-mail)	2.4 Telefones	
	()	
2.5 Endereço completo		2.6 CEP
Informar os dados de identificação do proponente do projeto.		

2.1.1 - Se houver no projeto a participação de mais de um artista, informe os dados dos demais componentes:

2.1.1.1 Nome dos Demais Componentes		2.1.1.2 CPF
2.1.1.3 Endereço eletrônico (e-mail)	2.1.1.4 Telefones	
	()	
2.1.1.5 Endereço completo		2.1.1.6 CEP
Informar os dados de identificação dos demais membros do projeto, se houver. Caso não haja mais artistas participantes, deixar esse quadro em branco.		



3. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

Cabe salientar que os dados bancários fornecidos têm que ser de conta de titularidade do proponente.

4. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público principal que o seu projeto pretende atingir, em termos quantitativos e qualitativos.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO



Apresente a proposta do projeto, de forma clara e objetiva.

6. OBJETIVO GERAL

--

Descreva o objetivo geral a ser alcançado ao final da execução do projeto.

6.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS



Descreva os objetivos específicos do seu projeto e as metas propostas que possibilitarão mensurar os resultados e comprovar o alcance desses objetivos.	

7. JUSTIFICATIVA

Justifique a importância do seu projeto, explicando por que ele foi pensado, qual é o seu histórico (se houver) e qual o impacto que pretende causar no cenário cultural de Passa Sete com a sua realização. Procure embasar seus argumentos de acordo com os critérios de avaliação, apresentados no Edital.

Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____,
CPF nº _____, representante legal do projeto
_____, AUTORIZO o uso de
imagens e sons à Prefeitura Municipal de Passa Sete, para fins de divulgação na
imprensa, revistas, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio
eletrônico (web e e-mail), desde que não haja quaisquer finalidades comerciais e/ou
lucrativas.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de
Imagem.

Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO III - FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO**

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição da atividade	Endereço eletrônico que o mesmo será apresentado	DATA	HORÁRIO

Descreva todas as atividades que serão realizadas, o endereço eletrônico que o mesmo será disponibilizado e apresentado, a data de realização do mesmo e seu horário. Observe que o cronograma deverá obedecer aos prazos estipulados no Edital.

2. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descreva as estratégias de divulgação e comunicação do seu projeto.



Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável



**EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO,
TURISMO E LAZER
ANEXO IV - FORMULÁRIO FINAL**

1. TÍTULO DO PROJETO

2. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Endereço eletrônico em que fora publicado o projeto com o print demonstrando a presença de todas as hashtags exigidas no edital, bem como a marcação das redes sociais da SMECTDL.

***deve haver o número de quadros respectivo o número de apresentações realizadas, conforme projeto apresentado.**

Passa Sete, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável